



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 2.591 DE 05 DE Julho DE 2004.
Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Miguel Moreira da Silva – PFL e Dr. Paulo Sérgio da Silva – PFL.

**“Cria o Ponto de Táxi
que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr.
Wanderlei Farias Santos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica criado um Ponto de Táxi, na área de acesso ao Araguaia
Parque Hotel, rua Rosarinha Peres Varjão, nesta cidade.

Art. 2° - A quantidade de vagas para o referido ponto será estabelecida
pela Prefeitura Municipal, através da secretaria competente, na regulamentação desta
Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de Julho de 2004.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei entra (orig) foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal em 05/07/04